



## COMISSÃO DE BOLSAS – PPGENF/UFAL REGULAMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

**Artigo 1º** – A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Mestrado) (PPGENF) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) é um órgão assessor do Colegiado do PPGENF e doravante será reconhecida pela sigla CBMENF.

**Art. 2º** – A CBMENF tem natureza consultiva e de assessoramento ao PPGENF nos assuntos referentes às bolsas de apoio ao Mestrado.

**Art. 3º** – A CBMENF é constituída por três membros titulares e dois membros suplentes pertencentes aos corpos docente permanente e discente regular do PPGENF.

§ 1º – Dos três membros titulares um é representante da Coordenação do PPGENF, um é representante dos docentes permanentes do PPGENF e um é representante dos discentes regulares do mesmo Programa.

§ 2º – Um suplente pertence ao corpo docente permanente do PPGENF e um suplente pertence ao corpo discente do mesmo Programa

§ 3º – Os discentes membros da CBMENF obrigatoriamente são bolsistas, sem discriminação da origem do fomento.

§ 4º – Os representantes discentes estarão integrados às atividades do PPGENF como aluno regular há pelo menos um semestre.

**Art. 4º** – A presidência/coordenação da CBMENF é assumida pelo membro titular representante da coordenação do PPGENF.

**Art. 5º** – Os representantes dos corpos docente e discente da CBMEN são escolhidos pelos seus pares em reunião do Colegiado do PPGENF, podendo estes se apresentarem espontaneamente ou serem previamente consultados.

Parágrafo único – os componentes da CBMENF terão seus nomes homologados pelo Colegiado do PPGENF que tomará as providências necessárias de formalização junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP.

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção 1 Atribuições da CBMENF

**Art. 6º** – São atribuições da CBMENF:

I – examinar as solicitações dos candidatos à bolsa;

II – selecionar os candidatos às bolsas do PPGENF mediante critérios definidos neste Regulamento;

III – aprovar e manter o sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudos, aprovado pelo orientador do mestrado (modelo de **Plano de Estudos** disponível na página do PPGENF, através do *link*



[http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4\\_of\\_documentos/formularios/4-formularios-para-discentes](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/4-formularios-para-discentes));

IV – acompanhar o bolsista no cumprimento das atribuições definidas neste Regulamento através da análise do relatório consubstanciado emitido a cada seis meses (modelo de **Relatório de Desempenho Acadêmico do Bolsista** disponível na página do PPGENF, através do [link](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas) [http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4\\_of\\_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas));

V – fornecer, a qualquer momento, diagnóstico da concessão de bolsas em relação a quantidade, distribuição, duração e ocupação, para informar ao Colegiado do PPGENF ou à PROPEP, FAPEAL e CAPES;

VI – elaborar e disponibilizar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, anualmente ou quando solicitado, no prazo de dez dias, os relatórios demonstrativos de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e produção intelectual no programa de pós-graduação;

VII - encaminhar parecer fundamentado referente às situações de desistência do curso ou da bolsa, acúmulo de bolsas e outras, nas quais sejam necessárias análises da CAPES ou FAPEAL.

VIII - Distribuir as bolsas que se tornarem disponíveis a qualquer momento do curso, utilizando os mesmos critérios definidos neste Regulamento;

IX – Divulgar junto aos corpos docente e discente os critérios de concessão/manutenção de bolsas definidos neste Regulamento.

## Seção 2 Atribuições dos Bolsistas

**Art. 7º** – O bolsista cumpre as exigências dos respectivos órgãos de fomento, conforme **Termo de Compromisso** firmado por ambas as partes, em modelo anexo a este Regulamento (Anexo 1).

**Art. 8º** – São atribuições do bolsista:

I – apresentar desempenho acadêmico e científico satisfatório, conforme especificado neste Regulamento;

II – entregar relatório semestral (6/12/18/24 meses) de suas atividades, onde conste parecer de avaliação de seu orientador, conforme modelos disponíveis na página do PPGENF, através do [link](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas) [http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4\\_of\\_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas);

III – Disponibilizar parte do seu tempo para atividades a serem realizadas no ambiente do PPGENF, em comum acordo com o seu orientador.

IV – Colaborar com o PPGENF na organização e eventos e atividades propostas pelo seu Colegiado.

V – Colaborar com os demais mestrandos para o desenvolvimento acadêmico e científico do corpo discente.

## CAPÍTULO III DAS BOLSAS

**Art. 9º** – A concessão de bolsas fica condicionada à existência de recursos por parte das agências concedentes e se fará em conformidade com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º – Quando da concessão da bolsa, o pós-graduando assinará Termo de Compromisso de cumprimento dos prazos e exigências próprias da condição de bolsista.



§ 2º – O não cumprimento dos procedimentos indicados implica automaticamente no cancelamento da bolsa;

**Art. 10** – As bolsas do PPGENF serão renovadas semestralmente, avaliado o rendimento do trabalho acadêmico do bolsista por meio da avaliação do Relatório de Desempenho Acadêmico do Bolsista semestral e da Avaliação Semestral de Desempenho do Bolsista realizada pelo orientador.

§ 1º – A solicitação de renovação será feita pelo orientador juntamente com o bolsista será encaminhada à PROPEP ou FAPEAL, conforme for, pela secretaria do Programa.

§ 2º – A Secretaria do PPGENF emitirá recibo após conferência dos documentos entregues, não sendo admitida a entrega condicional ou fora do prazo previsto.

### Seção 1 Critérios de Concessão

**Art. 11** – O PPGENF dispõe de bolsas concedidas pela CAPES e pela FAPEAL.

Parágrafo único – A totalidade de bolsas concedidas ao programa pode ser alterada pela concessão de novos programas ou editais, obedecendo aos critérios neles descritos.

**Art 12** – Após a concessão da bolsa, havendo a concordância do orientador e sendo necessário para o desenvolvimento da dissertação, o mestrando poderá assumir vínculo empregatício desde que não ocupe mais de 20 horas semanais do seu tempo, a fim de que possa garantir disponibilidade para o Programa.

**Art. 13** – As bolsas serão destinadas aos pós-graduandos que reunirem o maior número de indicações, conforme as seguintes disposições:

I – Passagem direta da Graduação para a Pós-Graduação com bolsa de IC (PIBIC, CNPq, FAPEAL);

II – Ausência de vínculo empregatício ou prova de afastamento para dedicar-se ao Mestrado

III – Capacidade de dedicação integral ao PPGENF

IV – Produção intelectual melhor pontuada e mais ampla

V – Residir fora da sede do PPGENF na cidade mais afastada

VI – Ser o mestrando mais antigo e com melhores conceitos nas disciplinas cursadas

### Seção 2 Acompanhamento e Manutenção

**Art. 14** – Os bolsistas serão acompanhados pelo seu orientador e pela CBMENF no que couber.

**Art. 15** – Ao final de cada semestre do programa o bolsista entregará relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da documentação comprobatória/certificados e do parecer do orientador. Os relatórios deverão ser entregues na Secretaria do PPGENF até 30 dias após o término do semestre cursado.

§ 1º O Relatório de Atividades do final do primeiro semestre (6 meses) será composto pelos seguintes tópicos (modelo de **Relatório de Desempenho Acadêmico do Bolsista – 1º Semestre** disponível na página do PPGENF, através do *link*

[http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4\\_of\\_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas/relatorio-de-desempenho-academico-do-bolsista-2013-1o-semester/view](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas/relatorio-de-desempenho-academico-do-bolsista-2013-1o-semester/view)):

a) Ficha de Identificação, apresentada no início do relatório, contendo parecer do orientador em relação ao desempenho do pós-graduando bolsista sob sua orientação ao longo do semestre;



- b) Resumo da problemática de pesquisa;
- c) Descrição das atividades desenvolvidas no semestre de forma substantiva e efetivamente informativa, de acordo com os seguintes itens:
- Andamento da pesquisa até então realizada, sem transcrição de listagem de fontes;
  - Disciplinas cursadas;
  - Apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa em congressos, publicações em anais e periódicos, com a submissão de pelo menos 01 (um) artigo a periódico Qualis Capes de Enfermagem maior ou igual a B1. Só será considerada a submissão de novos artigos; reenvios de artigos rejeitados e resubmetidos não serão contabilizados;
  - Cronograma geral da pesquisa, desde o ingresso do bolsista no PPGENF até a data em que defende a dissertação;
  - Breve avaliação pelo pós-graduando, ao final do relatório, das condições e possibilidades do desenvolvimento da pesquisa no(s) semestres seguinte(s);
- d) Cronograma geral da pesquisa, desde o ingresso do pós-graduando no PPGENF até a data em que se prevê a defesa da dissertação;
- e) Plano de redação da Dissertação, com pequena ementa de cada capítulo, comentando as fontes que nele serão trabalhadas;
- f) Breve avaliação pelo pós-graduando, ao final do relatório, das condições e possibilidades do desenvolvimento da pesquisa no(s) semestre(s) seguinte(s);

§2º O Relatório de Atividades do final do segundo semestre (12 meses) será composto pelos seguintes tópicos (modelo de **Relatório de Desempenho Acadêmico do Bolsista – 2º Semestre** disponível na página do PPGENF, através do *link* [http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4\\_of\\_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas/relatorio-de-desempenho-academico-do-bolsista-2013-2o-semester/view](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas/relatorio-de-desempenho-academico-do-bolsista-2013-2o-semester/view)):

- Ficha de Identificação, apresentada no início do relatório, contendo parecer do orientador em relação ao desempenho do pós-graduando bolsista sob sua orientação ao longo do semestre;
- Resumo da situação em que se encontra a pesquisa. Havendo mudança de objeto da pesquisa, deverá justificar a mudança e apresentar a nova problemática;
- Descrição das atividades desenvolvidas no semestre de forma substantiva e efetivamente informativa, de acordo com os seguintes itens:
- Disciplinas cursadas;
- Apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa em congressos, publicações em anais e periódicos, com a submissão de pelo menos 01 (um) artigo a periódico Qualis Capes de Enfermagem maior ou igual a B1. Só será considerada a submissão de novos artigos; reenvios de artigos rejeitados e resubmetidos não serão contabilizados;
- Acompanhamento da situação dos artigos submetidos no semestre anterior.

§ 3º O Relatório de Atividades do terceiro semestre (18 meses) será composto pelos seguintes tópicos (modelo de **Relatório de Desempenho Acadêmico do Bolsista – 3º Semestre** disponível na página do PPGENF, através do *link* [http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4\\_of\\_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas/relatorio-de-desempenho-academico-do-bolsista-2013-3o-semester/view](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas/relatorio-de-desempenho-academico-do-bolsista-2013-3o-semester/view)):

- Ficha de Identificação, apresentada no início do relatório, contendo parecer do orientador em relação ao desempenho do pós-graduando bolsista sob sua orientação ao longo do semestre;
- Apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa em congressos, publicações em anais e periódicos, com a submissão de pelo menos 01 (um) artigo a periódico Qualis Capes de



Enfermagem maior ou igual a B1. Só será considerada a submissão de novos artigos; reenvios de artigos rejeitados e resubmetidos não serão contabilizados;

- Acompanhamento da situação dos artigos submetidos no semestre anterior;
- Relatório parcial da pesquisa como entregue para Qualificação e esquema cronogramado dos ajustes recomendados.

§ 4º O Relatório de Atividades do quarto semestre (24 meses) será composto pelos seguintes tópicos (modelo de **Relatório de Desempenho Acadêmico do Bolsista – 4º Semestre** disponível na página do PPGENF, através do [link http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4\\_of\\_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas/relatorio-de-desempenho-academico-do-bolsista-2013-4o-semester/view](http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/enfermagem/copy4_of_documentos/formularios/2-formularios-para-bolsistas/relatorio-de-desempenho-academico-do-bolsista-2013-4o-semester/view)):

- Ficha de Identificação, apresentada no início do relatório, contendo parecer do orientador em relação ao desempenho do pós-graduando bolsista sob sua orientação ao longo do semestre;
- Apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa em congressos, publicações em anais e periódicos, com a submissão de pelo menos 01 (um) artigo a periódico Qualis Capes de Enfermagem maior ou igual a B1. Só será considerada a submissão de novos artigos; reenvios de artigos rejeitados e resubmetidos não serão contabilizados;
- Acompanhamento da situação dos artigos submetidos no semestre anterior;
- Produção científica geral do mestrando;
- Cópia em espiral da dissertação conforme apresentada para defesa

**Art. 16** – A bolsa será renovada somente se o bolsista cumprir todas as atividades descritas neste Regulamento e se o(a) orientador(a) assim recomendar

### Seção 3

#### Critérios para Cancelamento da Bolsa

**Art. 17** – A bolsa será cancelada se o pós-graduando apresentar qualquer uma das seguintes condições:

- I. Não cumprir os requisitos para renovação de bolsa;
- II. Apresentar desempenho insatisfatório no cumprimento do cronograma de atividades, segundo avaliação do orientador;
- III. Apresentar conceito C em alguma disciplina;
- III. Ser reprovado em alguma disciplina;
- IV. Deixar de cumprir os prazos estabelecidos para matrícula e apresentação do relatório de atividades, sem justificativa aceita pela CBMENF;
- V. Deixar de cumprir determinações ou atos normativos da CAPES, FAPEAL e da PROPEP;
- VI. Deixar de cumprir exigências administrativas como não fornecer dados solicitados pelo Programa, não preenchimento/ atualização do currículo LATTES, conforme descrito no termo de compromisso;
- VII. Apresentar conduta inadequada ao PPGENF, a critério do Colegiado do programa;
- VIII. Não apresentar a submissão de pelo menos 01 (um) artigo no semestre.

### CAPITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** – Os casos omissos ou não contemplados neste Regulamento serão resolvidos pela CBMENF, cabendo apreciação e decisão ao Colegiado do PPGENF.



---

**Art. 18** – Das decisões do Colegiado do PPGENF sobre questões relativas às bolsas cabe recurso à PROPEP.

Maceió, 11 de outubro de 2016.

Regulamento aprovado na reunião do Colegiado do PPGENF  
realizada em 11/10/2016.



## ANEXO 1

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA COM O PPGENF-MESTRADO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ **FIRMO**

**o presente Termo de Compromisso com o Programa de Pós-graduação em Enfermagem – Mestrado**, da Escola de Enfermagem e Farmácia da Universidade Federal de Alagoas, assumindo publicamente a responsabilidade de cumprir todas as normas e condições estabelecidas no Regimento Interno do Programa e no Regulamento da Comissão de Bolsas do PPGENF, bem como as obrigações a seguir discriminadas:

1. Cumprir o Plano de Estudos de Mestrado pactuado com a orientadora e apresentado à CBMENF e ao Colegiado do PPGENF.
2. Efetuar matrícula nas disciplinas e atividades do Mestrado no período estipulado com a anuência do orientador.
3. Frequentar o ambiente do Mestrado e ser colaborativo com as atividades cotidianas do programa.
4. Participar de comissões conforme a necessidade e a oportunidade que se apresentar.
5. Ter clareza de que o não cumprimento das atividades obrigatórias e do compromisso neste Termo firmado implica no meu desligamento definitivo do Programa.
6. Não exercer qualquer vínculo empregatício na vigência da bolsa, exceto nos casos regidos por portarias legais, mediante anuência do orientador sob acompanhamento regular e avaliação pela CBMENF.
7. Entregar os relatórios semestrais determinados no Regulamento da CXBMENF nos prazos discriminados, compreendendo que a não entrega implica no cancelamento da Bolsa e desligamento definitivo do Programa por desempenho insatisfatório.
8. Defender a dissertação no prazo de 24 meses conforme estabelecem as normativas da CAPES.
9. Depositar os exemplares do relatório parcial da pesquisa para qualificação e os exemplares da dissertação para defesa nos prazos estipulados pelo Regimento do Programa.
10. Entregar os exemplares finais, bem como os comprovantes de submissão dos artigos até 30 dias após a defesa da dissertação.

### NESTES TERMOS FIRMO O COMPROMISSO

\_\_\_\_\_ Mat: \_\_\_\_\_

Mestrando (a)

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<i>Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação</i> _____ _____	<i>Representante da Comissão de Bolsas CAPES</i> _____ _____
---	--